LEI Nº 4113-A

Projeto de Lei nº 108/20
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana de Combate à Leishmaniose
Proc. nº 8126/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a constar no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Prevenção e Controle da Leishmaniose, a ser realizada anualmente a partir do dia de 10 do mês de agosto.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei:

I – estimular ações educativas e preventivas;

II – promover debates, palestras e outros eventos com a participação de especialistas, no intuito de esclarecer os munícipes sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes para a Leishmaniose;

III – apoiar as atividades de prevenção e combate à Leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;

IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e combate à Leishmaniose.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de março de 2021.

PUBLICADO EM 10/03/21
no jornal Diário
do Litoral
Proc. 208/20

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

amv